



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

MEMO nº 009/2025-FAPENV

Envira-AM, 26 de dezembro de 2025

DA: SETOR ADMINISTRATIVO DO FAPENV

PARA: PRESIDENTE DO FAPENV

Sr. Presidente,

Tendo em vista a competência do Setor Administrativo em controlar o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 002/2024, bem como sua vigência e considerando que nessa verificação foi constatado que o prazo contratual referente o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato 002/2024 da Dispensa de Licitação nº 001/2024 para Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP), celebrado entre o FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-38, se encerra em 09.01.2026, que os serviços hora prestado pelo contrato não ocasionou nenhuma falha no decorrer da vigência do 1º Termo Aditivo do contrato original, que esses serviços e de fundamental importância para celeridade dos trabalhos do Setor Administrativo e com fundamento na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 001/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, o referido contrato poderá ser aditivado o prazo de vigência por ser se tratar de serviços de continuo por até por no máximo 60 (sessenta meses).

Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que o referido instrumento seja aditivado por mais 12 (doze) meses a contar da data 09.01.2026 a 09.01.2027, haja visto que dispomos de saldo para execução dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

Cordialmente,

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Presentes as informações necessárias para início do processo administrativo, conforme dispõe o caput da Lei 14.133/2021 e estando os autos sanados até a presente fase, AUTORIZO a realização da despesa, com o encaminhamento dos autos ao Setor Administrativo do FAPENV para início do processo administrativo.

Presidência do FAPENV., aos 30 dias do mês dezembro de 2025.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Presidente do FAPENV



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO N° 001/FAPENV DE 02/01/2026

AUTUAÇÃO: Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor Administrativo do FAPENV cumprindo o disposto da Lei,

AUTUO

O Processo nº 001/2026-FAPENV, para aditivar o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 002/2024 da Dispensa de Licitação 001/2024 que tem como objeto a **Contratação direta de pessoa jurídica para), prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP)**, celebrado entre o FAPENV e a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-38**. E, para constar, lavro e assino o presente Termo, de Autuação. Eu, Antônio Marcio da Costa Mendes, Chefe do Setor Administrativo que digitei e subscrevi.

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024


DISPENSA Nº 001/2024

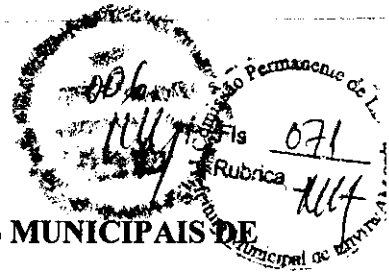
CONTRATO 002/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O FAPENV E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, presentes o **FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por sua Presidente, a Senhora Heloiza Maria Wanderley Aguiar, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3079248-7 SSP/AM e CPF (MF) nº 032 561 472 - 59, residente e domiciliado à Rua Ferreira Valentin, Bairro Rodoviário, Envira/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município e a Empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38, sediada na Av. Marginal nº 65 – Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo/SP, neste ato representado por seu sócio administrador, JOSE ROBERTO FIORILLI, brasileiro divorciado, Portador da RG nº 5.146.225 SSP/SP e do CPF nº 476 609 378 - 04, residente e domiciliado na Rua Anísio HADDAD nº 8.205, Bloco 01 Apt. 23, Green Fields Residence, Clube, CEP. 15.091-745, São Jose do Rio Preto - SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **CONTRATO Nº 002/2024**, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SCPI e SIP), conforme especificações do projeto básico, para atender as necessidades do FAPENV.


ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS DAS PARTES – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, encerrando-se em 10/01/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Encerrado esse prazo, o presente Contrato poderá ser prorrogada, em todos os seus termos, por igual período, através de manifestação expressa e por escrito, de qualquer das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu término.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – VALOR MENSAL SCPI R\$ 407,00 (Quatrocentos e sete Reais) e SIP R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), totalizando o valor mensal de R\$ 697,00 (Seiscentos e Noventa e sete Reais), VALOR GLOBAL: R\$ 8.364,00 (Oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

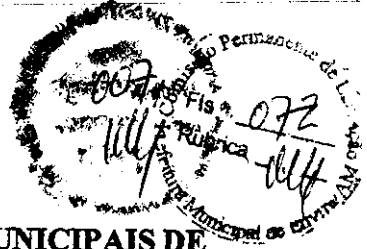
CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024.

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0222.2.038 – Encargos com o FAPENV;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Este Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que manifestado interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer à rescisão administrativa, sempre que o Interesse Público exigir a aplicação desta medida, dando direito assegurado do contraditório, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a Contratada, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM/11 de janeiro de 2024.

HELOIZA MARIA WANDERLEY AGUIAR
Presidente do FAPENV

FIORILLI SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: FRANCISCO PAULO FREITAS
CPF: 404.423.932-91

NOME: ROSÂNGELA RODRIGUES CARDOSO
CPF: 036.522.942-38



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV



1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 002/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE O FAPENV A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, presentes o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, do Contrato Original de Prestação de serviços Nº 002/2024, para **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SCPI e SIP)**, por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 11 de janeiro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração da locação, objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Cláusula Terceira da Carta Contrato 001/2024.

Valor Inicial (Mês) do 1º Termo	Valor do Reajuste	Valor Atualizado (Mês)
---------------------------------	-------------------	------------------------



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

R\$ 697,00	R\$ 71,00	R\$ 768,00
------------	-----------	------------

Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor Atualizado (12) doze meses
R\$ 8.364,00	R\$ 852,00	R\$ 9.216,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2025:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0222.2.038 – Encargos com o FAPENV;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Fonte: 802

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato de Prestação de serviços nº 001/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **LOCADOR**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 09 de janeiro de 2025

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

FIORILLI SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Roberto de Jesus

CPF: 40714297932-91

NOME: Ana Kelly de Paula J. D. Nascimento

CPF: 09513243770

CPF:



Estado do Amazonas



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira
Fapenv**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024**

PROCESSO: Nº 001/2025

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2024

MODALIDADE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024

ASSINATURA: 09/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11.01.2025 a 10.01.2026

PARTES: FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº
01.704.233/0001 - 38.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SCPI e SIP).

Valor Global R\$ 9.216,00 (NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Dotação Orçamentária:

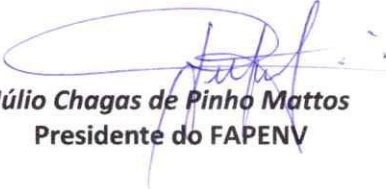
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

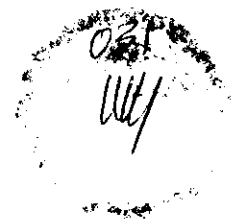
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte. 802

Envira/AM, 09 de janeiro de 2025.


Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do FAPENV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**



**FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024**

PROCESSO: N° 002/2025

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2024

MODALIDADE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024

ASSINATURA: 09/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11.01.2025 a 10.01.2026

PARTES: FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ N°
01.704.233/0001 - 38.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE
SOFTWARES SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SCPI e SIP).

Valor Global R\$ 9.216,00 (NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Dotação Orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte. 802

Envira/AM, 09 de janeiro de 2025.

Júlio Chagas de Pinho Mattos

Diretor Presidente do FAPENV

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: ULZD7VGMJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia
10/03/2025 - N° 3814. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA: FIORILLI SOFTWARE LTDA, na forma a seguir:

O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-38**, sediada na Avenida Marginal, nº 65, Bairro Industrial – Balsamo - SP, CEP: 15.140-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Roberto Fiorilli, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 5.146.225, SSP/SP e CPF nº 476 609 378 - 04, residente e domiciliado na Rua Anisio Haddad, 8.205, Bloco I Apart. 23, Green Fields Residence Club, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.091-745, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação Nº **001/2024 - FAPENV**, homologado em 11 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 002/2024**, para Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP), que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência do **CONTRATO Nº 001/2024** destinado à Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP), iniciando em 11 de janeiro de 2026 e encerra-se em 10 janeiro de 2027

CLÁUSULA SEGUNDA: Para reestabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para justa remuneração da prestação dos serviços objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 001/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021.

Valor Inicial (Mês) do	Valor do Reajuste (4,26% - INPC)	Valor Atualizado (Mês)
-------------------------------	---	-------------------------------



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

1º Termo		
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor atualizado (12) doze meses
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte - 802

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 001/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, XXX de XXXXXXXXX de 2026

FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV
JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
PRESIDENTE

FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 01.704.233/0001-38

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DESPACHO

À Assessoria Jurídica:

Em respeito ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos os autos do processo administrativo acompanhado da minuta do 2º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato 002/2024 da Dispensa de Licitação 001/2024 e demais documentos necessários à Assessoria Jurídica do FAPENV do Município de Envira, para emissão de parecer jurídico.

Envira/AM, 05 de janeiro de 2026.

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

PARECER JURÍDICO

Segundo Prazo de Aditivo ao Contrato Administrativo n. 002/2024

E o parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 770/24 de 03 de abril de 2024.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 001/2024/DL 001/2024/CONTRATO 002/2024).

Interessados: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ENVIRA/AM - FAPENV.

Objeto: PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SCPI e SIP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor Administrativo do FAPENV para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo de vigência de prazo e adequação de valor.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 001/2024/DL 001/2024/CONTRATO 002/2024, prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

- **Art. 107. Objeto:** Contratos de serviços e fornecimentos contínuos (aqueles de natureza permanente ou prolongada).
- **Prática:** Permite a prorrogação sucessiva, ou seja, a cada prorrogação é possível adicionar mais um período de vigência, como também é permitido que um contrato de 5 anos possa ser prorrogado até 10 anos.
- **Condições para prorrogação:**
 - Previsão expressa no contrato.
 - Atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
 - Vigência máxima de dez anos.
 - Interesse de ambas as partes na prorrogação (não é automática).
- **Forma:** A prorrogação deve ser formalizada, geralmente por meio de um termo aditivo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

contratual.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor Administrativo do FAPENV, responsável pelo Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO. 001/2024, apresenta requerimento de aditivo solicitando o segundo prazo de vigência do contrato 002/2024, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que o Setor Administrativo do FAPENV, atendendo ao interesse do FAPENV de ver a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao processo, opta por aditar o contrato por mais 12 (doze) meses com fundamento no o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula IX do processo 001/2024/DL 001/2024/CONTRATO 002/2024. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração do FAPENV utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido no processo 001/2024, DL001/2024, CONTRATO 002/2024. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 107, trata da prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O prazo aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do prazo e vigência o contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o segundo prazo de aditivo em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços para atender a demanda do FAPENV.

Nestes termos, é o parecer.

Envira/AM. 07 de Janeiro de 2026

Racius Solano Moreira Barreto
OAB/AM 14.413



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2024,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO
DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA:
FIORILLI SOFTWARE LTDA, na forma a seguir:

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-38**, sediada na Avenida Marginal, nº 65, Bairro Industrial – Balsamo - SP, CEP: 15.140-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Roberto Fiorilli, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 5.146.225, SSP/SP e CPF nº 476 609 378 - 04, residente e domiciliado na Rua Anisio Haddad, 8.205, Bloco I Apart. 23, Green Fields Residence Club, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.091-745, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação Nº **001/2024 - FAPENV**, homologado em 11 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 002/2024**, para Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP), que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência da **CARTA CONTRATO Nº 001/2024** destinado à Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP), iniciando em 11 de janeiro de 2026 e encerra-se em 10 janeiro de 2027

CLÁUSULA SEGUNDA: Para reestabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para justa remuneração da prestação dos serviços objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 001/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021.

Valor Inicial (Mês) do	Valor do Reajuste (4,26% - IPCA)	Valor Atualizado (Mês)
------------------------	----------------------------------	------------------------



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

1º Termo		
768,00	32,72	800,72
Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor atualizado (12) doze mês
9.216,00	392,64	9.608,64

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte - 802

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato nº 001/2024, que não conflitem com as clausulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 09 de janeiro de 2026

FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV
JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
PRESIDENTE

FIORILLI SOFTWARE/LTDA
CNPJ nº 01.704.233/0001-38

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
FAPENV

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 DA
DISPENSA 001/2024**

PROCESSO: Nº 001/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2024

**MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
002/2024**

ASSINATURA: 09/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11.01.2026 a 10.01.2027

**PARTES: FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-
38**

**OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços de
Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP).**

**Valor Global R\$ 9.608,64 (Nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro
centavos)**

Dotação Orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte - 802

Envira/AM, 09 de janeiro de 2026.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do Fapenv

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
002/2024 DA DISPENSA 001/2024**

**PROCESSO: N° 001/2026
ESPÉCIE: CONTRATO N° 002/2024
MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024**

**ASSINATURA: 09/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11.01.2026 a 10.01.2027
PARTES: FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE
LTDA CNPJ n° 01.704.233/0001-38**

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP).

Valor Global: **R\$ 9.608,64 (Nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica
Fonte - 802

Envira/AM, 09 de janeiro de 2026.

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0E8983F8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2026. Edição 4025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

